

PROJETO DE LEI Nº 017

De: 01 de Julho de 2019

*“Inclui área que especifica no perímetro urbano do Município de Reduto e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Reduto, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Reduto, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído e considerado para todos os efeitos no Perímetro Urbano do Município o imóvel situado no Córrego da Sinceridade, constituído por uma área de terreno medindo 02 (dois) alqueires e fração de terras legítimas, sem benfeitorias, confrontando com Aroldo Ferreira, Mauro Mello Salomão, Sebastião Gonçalves de Oliveira, com João Batista Conrado e com a estrada, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhuaçu na matrícula nº 20.630 – Livro nº 2 Registro Geral, pertencente ao Município de Reduto-MG.

**Art. 2º**- Fica o Município de Reduto autorizado a proceder as averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos para dar efetividade ao disposto no artigo anterior, inclusive no que for necessário para parcelamento do imóvel, que deverá ser destinado ao Programa de Habitação para Famílias de Baixa Renda no Município de Reduto.


**Art. 3º**- Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar todos os serviços urbanos de infraestrutura em referido imóvel, como rede de esgoto, pavimentação de ruas, iluminação pública, abastecimento de água etc.

**Art. 4º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, caso necessário, através de Decreto.

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 01 de Julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Lopes**  
Prefeito Municipal